

**LEI MUNICIPAL Nº 2693/2.014**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Projeto de Lei nº 2987/2014**

**(Autor: Prefeito Municipal)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

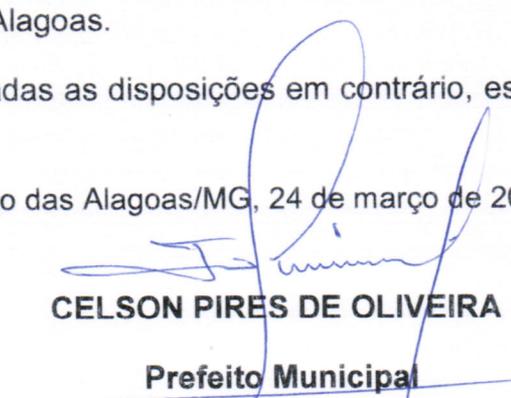
**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio de estágio curricular com a UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, reconhecida pela Portaria do MEC/SERIES n.º 225/11 de 28 de junho de 2011 neste ato representada pela Encarregada da Divisão de Convênios e Estágio, Professora Maria Isabel Andrade Cogo, brasileira, casada, portadora de RG nº 802.101.108 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.114.279-76, com sede à Avenida Paris, nº 675, Jardim Piza, na cidade de Londrina (PR), mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A.

**Art. 2º** - O convênio de estágio curricular terá por finalidade permitir o estágio de alunos dos cursos superiores ministrados pela instituição, mediante experiência prática em sua linha de formação, nas dependências das Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Conceição das Alagoas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 24 de março de 2014.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**